
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2014

Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica, e dá outras providências.

ISIDORIO NICOLAU PECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º- O *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 55. O cidadão que desejar poderá usar a palavra na Tribuna Livre, durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de novembro de 2014.

ISIDORIO NICOLAU PECH
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2A397B68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2014. Edição 0636
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>